



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 4 DO EDITAL

**DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**





PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para fins do julgamento da Qualificação da Proposta Técnica, a Comissão de Outorga seguirá as regras definidas neste Anexo.

A Proposta Técnica a ser apresentada deverá ser composta por três partes distintas, a saber: (i) proposta técnica do projeto e execução das Obras; (ii) proposta técnica de prestação dos serviços; e (iii) capacidade de estruturação e execução de projetos de grande porte.

As duas primeiras partes da Proposta Técnica possuem subitens que deverão ser analisados pela Comissão de Outorga. Os subitens deverão contemplar cada uma das Unidades de Saúde integrantes do Lote ao qual a Proposta Técnica se dirija, sendo causa de desclassificação a omissão do tratamento específico para cada Unidade de Saúde.

Cada um dos subitens atribui pontuação específica à Proposta Técnica de cada Proponente, conforme previsão da Tabela 1 prevista abaixo. A nota de cada subitem será feita de modo objetivo, considerando apenas a apresentação, ou não, das premissas estipulada para cada subitem.

Deste modo, a Proponente obterá a nota total prevista para cada subitem se lograr cumprir com todas as premissas, ao passo que obterá nota igual a 0 (zero) se não considerar em sua proposta as premissas estipuladas em cada subitem.

Tendo em vista que a Licitação será julgada exclusivamente pelo melhor preço, NÃO haverá gradação das Propostas Técnicas em relação às soluções apresentadas por cada uma, servindo a Qualificação da Proposta Técnica, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei n.º 11.079/2004, para desclassificar aquelas Proponentes que não atinjam pontuação mínima, segundo os critérios estabelecidos no item 12.8 do Edital.

A terceira parte da Proposta Técnica encerra documentos que deverão ser apresentados pelas Proponentes que analisam, especificamente, sua capacidade em estruturar e executar projetos de grande porte, característica essencial à correta execução do objeto da Concessão.



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

TABELA 1

Critérios Gerais de Avaliação		Pontuação
I.- Proposta técnica do projeto e execução de obras:	Total	300 pontos
A.- Resolução do projeto.		60 pontos
B.- Estudo funcional e construtivo.		60 pontos
C.- Definição das instalações.		60 pontos
D.- Cronograma de execução.		40 pontos
E.- Organização e equipe técnica.		40 pontos
F.- Especificações dos equipamentos e mobiliários a serem propostos.		40 pontos
II.-Proposta técnica de prestação dos serviços:	Total	300 pontos
A.- Apresentação da Concessionária		50 pontos
B.- Descrição dos serviços.		250 pontos
Pontuação máxima		600 Pontos



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

PARTE I.- PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Nesta parte será analisado o conteúdo, a qualidade técnica e a solidez da execução das tarefas referentes ao projeto e à execução das Obras que integram o objeto da Concessão.

A Proposta Técnica do Projeto e Execução das Obras será julgada conforme os critérios objetivos de pontuação previstos na Tabela 2 abaixo, sendo os critérios discriminados logo a seguir:

	PONTUAÇÃO
A.- Resolução do Projeto	60 pontos
A.1.- Solução proposta aos Planos Funcionais.	30 pontos
A.2.- Descrição da proposta arquitetônica.	30 pontos
B.- Estudo construtivo.	60 pontos
B.1.- Descrição da solução estrutural e de fechamentos.	30 pontos
B.2.- Proposta de materiais e acabamentos.	30 pontos
C.- Definição das instalações.	60 pontos
C.1.- Descrição das soluções, sistemas adotados e qualidade das máquinas.	60 pontos
D.- Programação	40 pontos
D.1.- Cronograma de Obras Justificado e Compatível com os prazos contratuais.	20 pontos
D.2.- Conformidade do Prazo Proposto.	20 pontos
E.- Organização e Equipe Técnica	40 pontos
F.- Proposta de Mobiliário e Equipamentos	40 pontos
Pontuação Máxima	300 pontos



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

TABELA 2

I.A.- RESOLUÇÃO DO PROJETO.....60 PONTOS.

A.1.- Solução proposta ao Plano Funcional.....30 PONTOS.

As Proponentes deverão apresentar um Plano Funcional para cada unidade, atentando para o menor desvio da superfície proposta conforme as definições constantes nos Planos Funcionais e Planos Diretores fornecidos.

A.2.- Descrição da proposta arquitetônica.....30 PONTOS.

As Proponentes deverão propor solução arquitetônica que considere a resolução dos espaços externos e internos que configuram e articulam as edificações, sua formalização e imagem tanto da composição das partes ou elementos que a compõe como de suas fachadas.

I.B. ESTUDO CONSTRUTIVO.....60 PONTOS.

B.1.- Descrição da solução estrutural e de fechamento.....30 PONTOS.

As Proponentes deverão explicitar as soluções estruturais propostas justificando sua realização no prazo proposto.

As propostas deverão descrever os fechamentos, a resolução das diferentes orientações das fachadas e a resolução em função das necessidades, usos e funções distintas que cada ala/parte do edifício alojará. As propostas deverão descrever as soluções sustentáveis a serem incorporadas.

B.2.- Proposta de materiais e acabamentos.....30 PONTOS.

A Proposta deverá apresentar a durabilidade dos materiais, sua adaptabilidade ou capacidade diante das diferentes áreas funcionais e de seus requerimentos, sua facilidade de manutenção e de reposição. As propostas deverão descrever as soluções sustentáveis a serem incorporadas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

I.C.- DEFINIÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....60 PONTOS.

C.1.- Descrição das soluções, sistemas adotados e qualidade das máquinas.....30 PONTOS.

As Propostas deverão definir as instalações e demonstrar o cumprimento dos requerimentos exigidos pelas diferentes áreas e funções do Hospital, suas características, soluções e sistemas adotados e sua adequação a legislação vigente.

I.D.- PROGRAMAÇÃO.....40 PONTOS.

D.1.- Cronograma de Obras Justificado e Compatível com os prazos contratuais20 PONTOS.

As Propostas Técnica deverão demonstrar coerência e solidez na justificativa do Cronograma de Obras, em especial quanto à sua viabilidade em comparação com as demais premissas adotadas na Proposta Técnica e no Plano de Negócios apresentado pela Proponente, sobretudo no que se refere aos sistemas e métodos construtivos adotados para o cumprimento do cronograma, bem como as vinculações com o uso do terreno e a parcela disponível.

D.2.- Conformidade do Prazo Proposto.....20 PONTOS.

As Propostas Técnicas deverão prever o prazo entre a data da assinatura do Contrato até a finalização das Obras de TODAS as Unidades de Saúde integrantes do respectivo lote.

I.E.- ORGANIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.....20 PONTOS.

A Proponente deverá demonstrar de que maneira se dará a coordenação do processo com os diferentes equipamentos e processos envolvidos.

Deverá contemplar o planejamento, a dedicação, a metodologia e a organização das equipes humanas propostas e sua idoneidade frente ao Cronograma de Obras Proposto.



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

I.F.- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM PROPOSTOS40 PONTOS.

A Proposta Técnica deverá contemplar as especificações mínimas dos materiais e equipamentos propostos, sua qualidade, boa operabilidade e funcionalidade para o uso a que se destinam dentro dos diferentes âmbitos do projeto arquitetônico.

II.- PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nesta parte será analisado o conteúdo, a técnica e a solidez da execução das tarefas referentes à prestação dos Serviços e Utilidades Não-Assistenciais que integram o objeto da Concessão.

A Proposta Técnica de Prestação de Serviços deverá demonstrar entender e cumprir os critérios previstos na Tabela 3 abaixo, sendo os critérios discriminados logo a seguir:

TABELA 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A.- Avaliação Geral da Sociedade Concessionária comum a todos os serviços:	50 pontos
Total	
A.1. - Planos.	50 pontos
B.- Avaliação específica de cada serviço:	250 pontos
Total	
B.1.- Memória técnica.	150 pontos
B.2.- Recursos humanos.	60 pontos
B.3.- Recursos materiais/técnicos.	40 pontos
Pontuação máxima	300 pontos



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

II.A. AVALIAÇÃO GERAL DA CONCESSIONÁRIA50 PONTOS.

Deverá ser apresentada documentação que comprove que a empresa possuiu a visão geral do projeto, com enfoque voltado à prestação dos serviços solicitados.

A.1.Planos..... 50 PONTOS.

A Proposta Técnica demonstrará o conhecimento da Proponente em aspectos fundamentais da gestão, bem como o conteúdo proposto em matéria de formação, gestão do meio ambiente, qualidade de serviços e emergência.

II.B.. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA SERVIÇO.....250 PONTOS.

A Proposta Técnica deverá individualizar os Serviços e Utilidades Não-Assistenciais que integram o objeto da Concessão, devendo demonstrar conhecimento do que propõe.

B.1. Memória Técnica.....150 PONTOS.

Descrever o serviço proposto sobre a base mínima das obrigações gerais e especificações técnicas definidas no Edital e seus Anexos.

A Proposta Técnica deverá expor a metodologia, o planejamento, a organização e os sistemas de informação propostos.

B.2. Recursos Humanos60 PONTOS.

Descrever o número e a capacitação dos recursos humanos que se propõe para cada serviço, com a finalidade de se examinar a sua adequação com a metodologia de execução proposta.

B.3. Recursos Materiais/Técnicos..... 40 PONTOS.

Explicitar os recursos materiais e técnicos referentes à prestação de cada serviço, levando-se em consideração sua viabilidade e funcionabilidade.



PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SAÚDE

PARTE III – CAPACIDADE DE ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GRANDE PORTE

Nesta parte será analisada a capacidade de as Proponentes estruturarem e executarem projetos de grande porte, em equivalência aquele que se propõem com a Concessão.

Para tanto, o volume referente à Proposta Técnica deverá apresentar atestado que comprove a participação da Proponente na execução de empreendimento no qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), com recursos próprios ou de terceiros, sendo permitida a somatória de atestados, desde que ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido de, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

PARTE IV – NOTA DE CORTE

Para efeito de avaliação, os proponentes que deixarem de somar 500 serão desclassificados do certame por estar em desacordo com os critérios de avaliação das propostas técnicas.